



ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA-UEFS

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE DESTILADORES DE ÁGUA

() LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (BENS COMUNS)

(X) CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 071.7478.2026.0009890-71)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de **Destiladores de Água**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Lote/Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo de entrega
1	66.95.11.00083329-0	DESTILADOR, de agua pilsen, automatico, capacidade de 10 litros, revestido externamente em metal cromado ou aco inoxidavel e interno com estânho, tensao 220 volts, vazao do descarte em litros aproximadamente de 50 litros destilado, vazao do destilado em litros por hora 10,0 .	UN	02	30 Dias
2	66.95.00.00028529-0	DESTILADOR, de agua, em aco inox, capacidade de 10 litros/hora, dimensoes 100 x 44 x 28 cm, 220 Volts, 7000 Watts, garantia minima 1 ano.	UN	03	30 Dias
3	66.95.11.00004953-0	DESTILADOR, de agua, tipo pilsen, capacidade 5 l/h, com automatico, 220 Volts. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UN	02	30 Dias

4	66.95.00.00.451894	DESTILADOR, de agua, tipo pilsen, e: - pureza da agua abaixo de 5 microsiemens independente da qualidade da agua ou tipo de agua de alimentacao - coletor de vapores e partes que tem contato com a agua ja destilada confeccionadas em aco inox 304 e materiais inertes - resistencia tubular blindada - cupula de vidro resistente e inerte - nivel constante de alimentacao da caldeira - sistema de controle - contador - caixa de controle com lampada piloto e chave liga-desliga manual - sistema de protecao com desligamento automatico na falta de agua - funil coletor - suporte para fixacao - rendimento 10 l/hora - potencia 7000 watts - voltagem 220 volts - manual de instrucoes detalhadas, termo de garantia do fabricante minima de 01 ano Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UN	01	30 Dias
---	--------------------	---	----	----	---------

1.1.1 As características devem ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas. As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei 14.133, de 2021 e sua regulamentação.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 15 (quinze) dias, observado o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, a contar da data da assinatura do Contrato e da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, observado o artigo 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.6 A entrega se dará imediatamente e de forma única, em um prazo de até 30 dias, conforme art. 6º, X, Lei nº 14133, de 2021.

1.7 Todas as despesas e providências que se fizerem necessárias, relativas ao fornecimento dos materiais, tais como: transporte, seguro, descarga, (instalação e montagem), como quaisquer outras afetas à entrega, serão de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s), não cabendo à UEFS quaisquer ônus.

1.8 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente aquisição é destinada ao atendimento de demanda cadastrada pelos setores: **Laboratório de Embalagens de Alimentos (LABEA); Laboratório de Genética Funcional (LGF); Unidade Experimental Horto Florestal/UEFS (UNEHF); Departamento de Física (DFIS); Coleção de Cultura de Microrganismo da Bahia (CCMB); e Departamento de Ciências Biológicas (DCBIO).**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Sustentabilidade:

3.1.1 Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação.

3.2 Indicação de marcas ou modelos

3.2.1 A Administração não indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

3.3 Amostras, exame de conformidade e outros testes

3.3.1 Não será exigida a apresentação de amostra, exame de conformidade ou outros testes durante o processo de cotação eletrônica.

3.4 Exigência de carta de solidariedade

3.4.1 Não será exigida carta de solidariedade.

3.5 Subcontratação

3.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.6 Garantia da contratação

3.6.1 Não haverá exigência da garantia na contratação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Forma de fornecimento

4.1.1 O prazo de fornecimento dos bens é de **30 (trinta)** dias, a contar da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, em entrega única.

4.1.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Subgerência de Patrimônio da UEFS, localizado na Avenida Transnordestina, s/n – Campus Universitário – Bairro Novo Horizonte, Feira de Santana/BA.

4.1.3 Dias e horário de entrega: de segunda a sexta, pela manhã: das 8:30h às 11:00h e pela tarde das 14:30h às 17:00h, exceto feriados. Em nenhuma hipótese serão recebidos materiais fora dos dias e horários especificados.

4.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

4.2.1 O prazo legal de garantia será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, inciso I e II do CDC).

4.2.1.1 Deverá ser acrescido ao prazo da garantia legal, incluindo a garantia ofertada pelo fabricante ou distribuidor, de 275 dias ou superior. Justifica-se esse prazo de garantia pela vantajosidade que esta traz para a Administração pública, sem onerar seu preço final, visto que é a prática de mercado ofertar garantia de 12 meses para o produto.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1 Recebimento do Objeto

5.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado (art. 92, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.1.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.5 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento

da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de processo CONTRATAÇÃO DIRETA.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 34.183,75 (trinta e quatro mil cento e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, conforme planilha de quantitativos e preços unitários abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

Lote/Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Preço Unitário	Preço Global
1	66.95.11.00083329-0	DESTILADOR, de agua pilsen, automatico, capacidade de 10 litros, revestido externamente em metal cromado ou aco inoxidavel e interno com estanho, tensao 220 volts, vazao do descarte em litros aproximadamente de 50 litros destilado, vazao do destilado em litros por hora 10,0 .	Un	02	R\$ 4.395,53	R\$ 8.791,06
2	66.95.00.00028579-0	DESTILADOR, de agua, em aco inox, rendimento 10 litros/hora, dimensoes 100 x 44 x 28 cm, 220 Volts, 7000 Watts, garantia minima 1 ano.	Un	03	R\$ 4.395,53	R\$ 13.186,59
3	66.95.11.00004953-0	DESTILADOR, de agua, tipo pilsen, capacidade 5 l/h, com automatico, 220 Volts. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	Un	02	R\$ 2.780,97	R\$ 5.561,94

4	66.95.00.00045189-4	DESTILADOR, de agua, tipo pilsen, e: - pureza da agua abaixo de 5 microsiemens independente da qualidade da agua ou tipo de agua de alimentacao - coletor de vapores e partes que tem contato com a agua ja destilada confeccionadas em aco inox 304 e materiais inertes - resistencia tubular blindada - cupula de vidro resistente e inerte - nivel constante de alimentacao da caldeira - sistema de seguranca - contador - caixa de controle com lampada piloto e chave liga-desliga manual - sistema de protecao com desligamento automatico na falta de agua - funil coletor - suporte para fixacao - rendimento 10 l/hora - potencia 7000 watts - voltagem 220 volts - manual de instrucoes detalhadas, termo de garantia do fabricante minima de 01 ano Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	Un	01	R\$ 6.644,16	R\$ 6.644,16
TOTAL						R\$ 34.183,75

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
----------------	--------	-----------	----------	--------

11.303	12	364	424	7867
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
7100	4.4.90.52.000	1.500.0.114.000.000.00.00.00	1	

8.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

9.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4** do item acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8** do item acima, bem como nos subitens **9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4 Multa:

a) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

b) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no CAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Elane Santos Romulo Pereira

Cargo: Técnica Universitária

Matrícula: 92018808



Documento assinado eletronicamente por **Elane Santos Romulo Pereira, Técnico Universitário**, em 15/07/2026, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00144640665** e o código CRC **BB71F0D4**.